



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2020/51 (DR-NET)

Recurso por denegação do exercício de retificação de João Alves e Almeida, Diretor do semanário Linhas de Elvas, contra a Rádio Campanário

**Lisboa
16 de abril de 2020**

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2020/51 (DR-NET)

Assunto: Recurso por denegação do exercício de retificação de João Alves e Almeida, Diretor do semanário Linhas de Elvas, contra a Rádio Campanário

I. Recurso

1. Deu entrada na ERC, a 3 de fevereiro, um recurso por denegação do exercício do direito de retificação subscrito por João Alves e Almeida (doravante, Recorrente), na qualidade de Diretor do semanário Linhas de Elvas, contra a Rádio Campanário (doravante, Recorrido), serviço de programas de rádio disponibilizado pelo operador Rádio Campanário – Voz de Vila Viçosa, CRL, do concelho de Vila Viçosa.
2. Refere o Recorrente que na sequência do, por si, divulgado na rubrica “Diz o Zé de Melo”, subordinada ao título “Mas o que é isto, meus senhores?”, relativa a uma foto que estaria a circular nas redes sociais e na qual estariam em causa questões relacionadas com uma intervenção policial, o Comando Distrital de Portalegre da PSP emitiu um comunicado de imprensa para prestar alguns «esclarecimentos» sobre a situação noticiada.
3. O ora Recorrido, na sua página de internet, publicou o referido comunicado de imprensa com o título «Comando da PSP de Portalegre, em comunicado, esclarece e repõe a verdade sobre a rubrica ‘Diz o Zé de Melo’ do semanário Linhas de Elvas».
4. Entende o Recorrente que no título da publicação do Recorrido é feita «alusão a factos que não se encontram correctos», pretendendo, nomeadamente, a correção da «utilização da expressão ‘repõe a verdade’, pois o comunicado da PSP não desmente nenhum facto como ainda os complementa [...]».
5. Acrescenta que o Recorrido não teve o cuidado de saber qual era o texto original «que **não reproduziu**, nem sequer teve o cuidado de ouvir a outra parte [...]» [negrito original], sendo que requerido o direito de retificação, o Recorrido «fez ouvidos moucos».
6. Notificado o Diretor do Recorrido veio este informar que «respondeu à carta que lhe foi enviada pelo Recorrente, que este recebeu [...]», recusando o exercício do «direito de resposta».

II. Análise e fundamentação

7. A ERC é competente para apreciação do recurso, nos termos e ao abrigo do previsto nos artigos 8.º, alínea f), 24.º, n.º 3, alínea j), 59.º e 60.º dos seus Estatutos¹, e do artigo 27.º da Lei de Imprensa².
8. Atenta a argumentação aduzida pelas partes, a questão controvertida centra-se na existência e legitimidade de exercício do direito de retificação e, conseqüentemente, no cumprimento do previsto no artigo 24.º, n.º 2, da Lei de Imprensa.
9. Cumpre, em primeiro lugar, esclarecer o Recorrido que o requerido pelo ora Recorrente não foi o exercício do direito de resposta, mas sim, o exercício do direito de retificação.
10. Pese embora o regime aplicável a estes dois institutos seja muito similar, há contudo diferenças, desde logo, no que respeita à sua titularidade.
11. Estabelece o artigo 24.º, n.º 2, da Lei de Imprensa que qualquer pessoa singular ou coletiva, organização, serviço ou organismo público têm «direito de rectificação nas publicações periódicas sempre que tenham sido feitas referências de facto inverídicas ou erróneas que lhes digam respeito».
12. Encontra-se amplamente sedimentado o entendimento no sentido de reconhecer a titularidade deste direito sempre que tenham sido feitas referências inverídicas ou erróneas, ainda que destituídas de natureza desprimorosa para o visado. Aqui, está em causa não só a proteção do direito do visado à correção de factos sobre si divulgados, mas também a necessidade de proteção de um interesse público: a veracidade da informação transmitida.
13. Recorde-se, também, Vital Moreira³ que sustenta que «[q]ualquer pessoa, singular ou colectiva, privada ou pública, tem agora o direito de rectificar as referências de facto a ela respeitantes, só pelo facto de as considerar inverídicas ou erróneas, independentemente de elas serem ofensivas ou atentatórias da sua honra».
14. O texto publicado pelo Recorrido, conforme imagem infra, foi divulgado no *site* da Rádio Campanário, com o título “Comando da PSP de Portalegre, em comunicado, esclarece e repõe a verdade sobre rubrica ‘Diz o Zé de Melo’ do semanário Linhas de Elvas».

Texto publicado no site da Rádio Campanário, no dia 22 de janeiro de 2020

¹ Aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro

² Aprovada pela Lei n.º 2/99, de 13 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, Lei n.º 19/2012, de 08 de maio, e Lei n.º 78/2015, de 29 de julho

³ In Direito de Resposta na Comunicação Social, Coimbra Editora, 1994, p. 76

09/03/2020 Comando da PSP de Portalegre, em comunicado, esclarece e repõe a verdade sobre rubrica 'Diz o Zé de Melo' do semanário Linh...

Elvas (/detalhes/etiqueta/Elvas)

Comando da PSP de Portalegre, em comunicado, esclarece e repõe a verdade sobre rubrica 'Diz o Zé de Melo' do semanário Linhas de Elvas



(/media/k2/items/cache/5398dbf6197cb7c702c73c5610d58b62_XL.jpg)

sabado.pt

Regional (/ultimas/regional) | 22 Jan. 2020 |

Partilhar Gosto 290 Tweetar  Share

O Comando da PSP de Portalegre, em comunicado enviado para a redação da Rádio Campanário faz saber que:

O Semanário "Linhas de Elvas", na sua edição de Quinta-Feira, 16 de Janeiro, por via da sua rubrica "Diz o Zé de Melo", página 24, vem abordar e tecer alguns comentários relativamente a uma situação de âmbito policial ocorrida em 24 de Dezembro de 2019, na cidade de Elvas.

No que concerne à referida situação, entende o Comando Distrital de Portalegre da Polícia de Segurança Pública prestar os seguintes esclarecimentos:

1. *Como referido, a situação ocorreu no dia 24DEC2019, pelas 01H00, quando o Carro Patrulha(CP) de serviço foi chamado a uma ocorrência de ruído de vizinhança no Bairro de São Pedro.*

<https://www.radiocampanario.com/ultimas/regional/comando-da-psp-de-portalegre-contraria-rubrica-ze-de-melo-do-semanario-linhas-de-elvas?t...> 1/3

09/03/2020 Comando da PSP de Portalegre, em comunicado, esclarece e repõe a verdade sobre rubrica 'Diz o Zé de Melo' do semanário Linh...

Chegada a tripulação do CP ao local, mais concretamente à Praceta General Santos Costa, os cidadãos que se encontravam na via pública foram advertidos de que o barulho teria que cessar, o que de imediato aconteceu, tendo sido ainda elaborados os autos de contraordenação pelas infrações cometidas e já remetidos à entidade instrutora com competência nesta matéria, a Câmara Municipal de Elvas.

2. *Durante o contacto com os moradores do bairro, os polícias foram interpelados por outros cidadãos, referindo estes que uma residência da Rua Francisco Mendes, localizada naquele Bairro, estaria a ser assaltada.*
3. *Perante o pedido de auxílio, o efetivo do CP deslocou-se imediatamente para o local desta segunda ocorrência, que dista cerca de 70/80 m da primeira, percorrendo este itinerário de forma apeada, deixando o CP devidamente fechado no local da ocorrência anterior.*
4. *Na Rua Francisco Mendes, confirmou-se um furto em interior de residência, tendo o efetivo policial permanecido cerca de 30 minutos no local. A esta ocorrência correspondeu o respetivo expediente com o consequente registo criminal e envio a conhecimento do Ministério Público, prosseguindo atualmente o respetivo inquérito na Divisão Policial de Elvas.*
5. *Aquando da chegada ao local onde o CP estava parado, foi constatado pela tripulação deste, que um dos pneus da viatura estava em baixo, tendo sido o mesmo perfurado com um objeto corto-contundente, numa extensão de cerca de 2 cm. Posteriormente, verificaram-se igualmente 2 riscos bastante superficiais na porta traseira do lado esquerdo. Relativamente a estes danos foi elaborado o respetivo expediente com o consequente registo criminal e conhecimento igualmente ao Ministério Público, tendo já sido delegado também na PSP de Elvas a organização do inquérito.*
6. *De imediato, os elementos policiais encetaram averiguação no sentido de identificar o(s) autor(es) dos danos. Foram posteriormente auxiliados por um cidadão que cedeu uma "bomba de ar" para encher o pneu, permitindo que a viatura saísse do Bairro de São Pedro a rodar pelos seus próprios meios.*
7. *De acordo com o descrito anteriormente é notório que durante a abordagem às ocorrências, não foi necessário solicitar qualquer reforço de efetivo, tendo a resolução das mesmas decorrido sob controlo da tripulação do CP.*
8. *Como é referido na rubrica "Diz o Zé de Melo" do Semanário "Linhas de Elvas", na edição de hoje, circulam por diferentes redes sociais fotos relacionadas com a viatura policial em causa enquanto esteve no local das ocorrências.*
9. *Sobre esta questão é importante referir que a PSP procedeu já à identificação dos dois cidadãos que aparecem nas fotos, seguindo-se naturalmente a realização de outras diligências no âmbito do inquérito que decorre, face aos danos provocados na viatura policial, com vista à responsabilização dos autores.*
10. *Refira-se que estes cidadãos em nenhum momento estiveram envolvidos nas ocorrências policiais naquele Bairro, reiterando-se igualmente que em nenhuma delas os Agentes da PSP de Elvas se sentiram desautorizados na sua missão ou sentiram qualquer ambiente hostil que pusesse em causa a sua atuação.*
11. *Como habitualmente e por força das suas competências, a PSP de Elvas continua a exercer a sua missão, 24H00 por dia, em todos os bairros e todas as artérias da área de jurisdição da PSP, garantindo a segurança dos habitantes de Elvas, bem como de toda a população flutuante que trabalha e visita Elvas.*
12. *No combate aos mais diversos ilícitos, a PSP de Elvas continuará a exercer de forma proactiva a sua ação em toda a área desta cidade, independentemente de religião, credo, nacionalidade ou descendência, tendo mesmo apresentado no ano de 2019 resultados bastante consideráveis no âmbito da proatividade policial e da prevenção da criminalidade, aliás, situação que só é possível com uma polícia motivada e empenhada em prosseguir as suas atribuições no seio da sociedade.*
13. *Para tal, o Comando Distrital de Portalegre da PSP e a própria PSP de Elvas também dispõem diariamente de meios humanos devidamente equipados com material de proteção e armamento, e em casos de cenários operacionais de elevada complexidade, tem ao seu dispor Equipas de Intervenção Rápida, completamente equipadas e preparadas para fazer frente a situações que perturbem gravemente a ordem e tranquilidade públicas, com uma capacitada e competente formação contínua em técnicas de intervenção policial, que se concentra, entre outras, nas vertentes da ordem pública, movimento tático, abordagem de viaturas e técnicas de defesa policial.*
14. *No âmbito da estreita colaboração entre diferentes forças de segurança, salienta-se o facto da PSP, já por diversas ocasiões, ter solicitado apoio operacional à GNR, o que no caso em apreço não se justificou. Ainda do mesmo ponto de vista, é importante referir que a PSP, sempre que solicitado, também em cenários de maior complexidade, já apoiou*

<https://www.radiocampanario.com/ultimas/regional/comando-da-psp-de-portalegre-contraria-rubrica-ze-de-melo-do-semanario-linhas-de-elvas?t...> 2/3

09/03/2020 Comando da PSP de Portalegre, em comunicado, esclarece e repõe a verdade sobre rubrica 'Diz o Zé de Melo' do semanário Linhas de Elvas, igualmente a GNR, garantindo-se dessa forma a reposição da ordem e o êxito da missão e da cooperação policial no cumprimento da lei e da legalidade democrática.

15. *Mais se esclarece que, sem prejuízo quanto ao referido anteriormente e contrariamente ao referido na rubrica "Zé do Melo", as duas forças de segurança atuam efetivamente nas respetivas áreas de jurisdição, de acordo com os limites geográficos que se encontram estabelecidos na lei (Portaria n.º 340-A/2007 – Reforma do Sistema de Segurança Interna e das Forças de Segurança).*

15. Informa o Recorrido que recusou o requerido pelo ora Recorrente porque «o direito de resposta se destina a ser exercido pelo autor dos textos, alegadamente visado por publicações sobre as quais pretende ver exercido o tal direito e não por terceiros», acrescentando que «[desconhece] se o Senhor Diretor do jornal é o autor da crónica em causa, Zé de Melo, pelo que, por este facto, não se verifica um exercício do direito de resposta pelo titular do texto em causa».
16. Quanto a este aspeto há que, também, esclarecer o Recorrido que da norma aplicável resulta que é titular do direito de retificação aquele que considerar ter sido objeto de referências erróneas e é inquestionável a menção expressa ao semanário que o ora Recorrente dirige e sobre o qual detém a última palavra quanto aos conteúdos nele publicados, incluindo a rubrica “Diz o Zé de Melo”, pelo que o argumento aduzido pelo Recorrido, por si só, não merece acolhimento.
17. Porém, apesar da referência conferir, em abstrato, a possibilidade de intervenção por parte do diretor da publicação diretamente visada no título, haverá ainda que averiguar de um outro requisito para a existência da titularidade do direito de retificação, a saber, a existência de referências que sejam consideradas erróneas ou inverídicas.
18. Importa a este propósito referir um dos anexos remetidos pelo próprio Recorrente, v. infra, da edição de 23 de janeiro de 2020 do semanário Linhas de Elvas, na qual é divulgado o comunicado da PSP de Portalegre contendo uma “Nota da redação por prementes esclarecimentos”.

Texto publicado no semanário Linhas de Elvas, no dia 23 de janeiro de 2020

actual

LINHAS

Na última edição impressa deste jornal, datada de 16 de Janeiro, a rubrica Zé de Melo comentava uma foto que circulava nas redes sociais onde se podiam ver, triunfalmente, um homem e uma mulher, ele encolado e ela sentada sobre o capô de uma viatura da Polícia de Segurança Pública (PSP).

Já esta semana, a comunicação social recebeu um comunicado distribuído pelo comando distrital da PSP sobre o assunto, que abaixo transcrevemos na íntegra.

“O Semanário ‘Linhas de Elvas’, na sua edição de Quinta-Feira, 16 de Janeiro, por via da sua rubrica ‘Zé de Melo’, página 24, vem abordar e fazer alguns comentários relativamente a uma situação de âmbito policial ocorrida em 24 de Dezembro de 2019, na cidade de Elvas.

No que concerne à referida situação, entende o Comando Distrital de Portalegre da Polícia de Segurança Pública prestar os seguintes esclarecimentos:

1. Como referido, a situação ocorreu no dia 24/12/2019, pelas 01h00, quando o Carro Patrulha (CP) de serviço foi chamado a uma ocorrência de ruído de vizinhança no Bairro de São Pedro.

Chegada a tripulação do CP ao local, mais concretamente à Praceta General Santos Costa, os cidadãos que se encontravam na via pública foram advertidos de que o barulho tinha que cessar, o que de imediato aconteceu, tendo sido ainda elaborados os autos de contra-ordenação pelas infrações cometidas e já remetidos à entidade instauradora com competência nesta matéria, a Câmara Municipal de Elvas.

2. Durante o contacto com os moradores do bairro, os polícias foram interpelados por outros cidadãos, referindo estes que uma residência da Rua Francisco Mendes, localizada naquele Bairro, estava a ser assaltada.

3. perante o pedido de auxílio, o efetivo do CP deslocou-se imediatamente para o local desta segunda ocorrência, que dista cerca de 70/80 m da primeira, percorrendo este itinerário de forma apurada, deixando o CP devidamente fechado no local da ocorrência anterior.

4. Na Rua Francisco Mendes, confirmou-se um furto em interior de residência, tendo o efetivo policial permanecido cerca de 30 minutos no local. A esta ocorrência correspondeu o respetivo expediente com o consequente registo criminal e envio a conhecimento do Ministério Público, prosseguindo atualmente o respetivo inquérito na Divisão Policial de Elvas.

5. Aquando da chegada ao local onde o CP estava parado, foi constatado pela tripulação deste, que um dos pneus da viatura estava em baixo, tendo sido o mesmo perfurado com um objeto corto-confundente, numa extensão de cerca de 2 cm. Posteriormente, verificaram-se igualmente 2 riscos bastante superficiais na porta traseira do lado esquerdo. Relativamente a estes danos foi elaborado o respetivo expediente com o consequente registo criminal e encaminhamento igualmente ao Ministério Público, tendo já sido delega-

do também na PSP de Elvas a organização do inquérito.

6. De imediato, os elementos policiais encetaram averiguação no sentido de identificar o(s) autor(es) dos danos. Foram posteriormente auxiliados por um cidadão que cedeu uma ‘bomba de ar para encher o pneu’, permitindo que a viatura saísse do Bairro de São Pedro a rodar pelos seus próprios meios.

7. De acordo com o descrito anteriormente e notório que durante a abordagem às ocorrências, não foi necessário solicitar qualquer reforço de efetivo, tendo a resolução das mesmas decorrido sob o controlo da tripulação do CP.

8. Como é referido na rubrica ‘Zé de Melo’ do Semanário ‘Linhas de Elvas’, na edição de hoje, circulam por diferentes redes sociais fotos relacionadas com a viatura policial em causa enquanto esteve no local das ocorrências.

9. Sobre esta questão é importante referir que a PSP procedeu já à identificação dos dois cidadãos que apareceram nas fotos, seguindo-se naturalmente a realização de outras diligências no âmbito do inquérito que decorre, face aos danos provocados na viatura policial, com vista à responsabilização dos autores.

10. Refira-se que estes cidadãos em nenhum momento estiveram envolvidos nas ocorrências policiais naquele Bairro, relembrando-se igualmente que em nenhuma delas os Agentes de PSP de Elvas se sentiram desautorizados na sua missão ou sentiram qualquer ambiente hostil que pusesse em causa a sua atuação.

11. Como habitualmente e por força das suas competências, a PSP de Elvas continua a exercer a sua missão, 24h00 por dia, em todos os bairros e todas as áreas da área de jurisdição da PSP, garantindo a segurança e a habitação de Elvas, bem como de toda a população flutuante que trabalha e visita Elvas.

12. No combate aos mais diversos ilícitos, a PSP de Elvas continuará a exercer de forma proativa a sua ação em toda a área desta cidade, independentemente de religião, credo, nacionalidade ou descendência, tendo mesmo apresentado no ano de 2019 resultados bastante consideráveis no âmbito da proatividade

policial e da prevenção da criminalidade, aliás, situação que só é possível com uma polícia motivada e empenhada em prosseguir as suas atribuições no seio da sociedade.

13. Para tal, o Comando Distrital de Portalegre da PSP e a própria PSP de Elvas também dispõem diariamente de meios humanos devidamente equipados com material de proteção e armamento, e em casos de cenários operacionais de elevada complexidade, tem ao seu dispor Equipas de Intervenção Rápida, compostas por Equipas de Intervenção Rápida, devidamente equipadas e preparadas para fazer frente a situações que perturbem gravemente a ordem e tranquilidade públicas, com uma capacitação e competente formação contínua em técnicas de intervenção policial, que se concentra, entre outros, nas vertentes da ordem pública, movimento fático, abordagem de viaturas e técnicas de defesa policial.

14. No âmbito da estreita colaboração entre diferentes forças de segurança, salienta-se o facto de a PSP, já por diversas ocasiões, ter solicitado apoio operacional à GNR, o que no caso em apreço não se justificou. Ainda do mesmo ponto de vista, é importante referir que a PSP sempre que solicitado, também em cenários de maior complexidade, já apoiou igualmente a GNR, garantindo-se dessa forma a ordem e o êxito da missão e da cooperação policial no cumprimento da lei e da legalidade democrática.

15. Mais se esclarece que, sem prejuízo quanto ao referido anteriormente, e contrariamente ao referido na rubrica ‘Zé de Melo’, as duas forças de segurança atuam efetivamente nas respetivas áreas de jurisdição, de acordo com os limites geográficos que se encontram estabelecidos na lei (Portaria n.º 340-A/2007 – Reforma do Sistema de Segurança Interna e das Forças de Segurança).

Nota da redacção por prementes esclarecimentos:

Do comunicado atrás publicado e emanado pelo comando de Portalegre da PSP, pode aferir-se não só que tudo o que fora escrito naquela rubrica neces-

trai deste periódico estava correto como ainda se acrescentam novos dados, nomeadamente nos danos causados na viatura policial por “desconhecidos” que, bem foram provocados “igualmente 2 riscos bastante superficiais na porta traseira do lado esquerdo”.

No ponto 10, refere a PSP que “estes cidadãos [os das fotos] em nenhum momento estiveram envolvidos nas ocorrências policiais naquele Bairro, relembrando-se igualmente que em nenhuma delas os Agentes de PSP de Elvas se sentiram desautorizados na sua missão ou sentiram qualquer ambiente hostil que pusesse em causa a sua atuação”.

Relendo-se o texto do Zé de Melo, também em momento algum se refere que foram aqueles cidadãos que provocaram os danos na viatura mas sim que “já estaria furado devido a um acto de vandalismo, praticado na sequência de uma diligência policial motivada por queixas de moradores das redondezas de ruído e barulho e outras alterações da ordem pública...”. Algo que terá que aqui ficar bem claro perante as autoridades judiciais e perante os possantes na foto que não foram de modo algum acusados por este semanário de terem cometido aquele acto o que, mal interpretado, poderá até vir a ser prejudicial para a integridade moral e física dos profissionais desta casa, algo que, estamos em crer, a PSP não só não pretende fomentar nem muito menos o desejará.

Ainda neste ponto, a corporação policial refere que “em nenhuma delas os Agentes da PSP de Elvas se sentiram desautorizados na sua missão ou sentiram qualquer ambiente hostil que pusesse em causa a sua atuação”. Ora, igualmente nesta situação, o Zé de Melo nunca tal afirmou, lamentando apenas (dado tratar-se de uma rubrica opinativa e não uma peça jornalística) que “os agentes de autoridade, se [devem sentir] verdadeiramente impotentes e desamparados nesta luta desigual onde se protege quem prevarica...”. O Zé de Melo procedia em defesa do brio e moral dos agentes. Não o contrário!!!!



19. Na referida Nota, a “redacção” faz questão de esclarecer alguns pontos da rubrica de 16 de janeiro à luz do comunicado da PSP, tais como: «também em momento algum se refere que foram aqueles cidadãos que provocaram os danos na viatura [...]»; «[a]lgo que terá que aqui ficar bem claro, perante as autoridades judiciais e perante os possantes na foto que não foram de modo algum acusados por este semanário de terem cometido aquele acto o que, mal interpretado, poderá até vir a ser prejudicial para a integridade moral e física dos profissionais desta casa, algo que, estamos em crer, a PSP não só não pretende fomentar nem muito menos o desejará»; «[o]ra, igualmente nesta situação, o Zé de Melo nunca tal afirmou, lamentando apenas [dado tratar-se de uma rubrica opinativa e não uma peça jornalística] que “os agentes de autoridade, se [devem sentir] verdadeiramente impotentes e desamparados nesta luta desigual onde se protege quem prevarica...»; concluindo «[o] Zé de Melo procedia em defesa do brio e moral dos agentes. Não o contrário!!!!».

20. Da nota redigida parece, de facto, que resulta uma necessidade de clarificação e esclarecimento de alguns pontos da rubrica que não terão sido assim tão claros para a PSP de Portalegre e eventualmente demais leitores da rubrica.
21. Atente-se, também, ao teor do próprio comunicado (v. infra), do qual, quando confrontado com o teor da rubrica (v. infra), resulta claro que há uma intenção de refutar alguns aspetos da rubrica, a saber: os pontos 10 a 13 do comunicado visam contrapor o mencionado no 4.º parágrafo da rubrica e os pontos 14 e 15 procuram rebater o constante do 6.º parágrafo da rubrica.

Comunicado do Comando Distrital de Portalegre da PSP, de 21 de janeiro de 2020



LINHAS DE ELVAS <semanariolinhasdeelvas@gmail.com>

Comunicado de Imprensa do Comando Distrital da PSP de Portalegre

2 mensagens

CD PORTALEGRE - Núcleo de Imprensa e Relações Públicas <rpub.portalegre@psp.pt>
Para: DN GIRP - Imprensa <press@psp.pt>

21 de janeiro de 2020 às 17:15



Comando Distrital de Portalegre da PSP

Praça da República, n.º 19
7301-858 Portalegre – Portugal
T: +351 245 300 620
E: cpdportalegre@psp.pt

COMUNICADO DE IMPRENSA | PRESS RELEASE

REF.º 08.CDPTG.PSP.2020

O Semanário "Linhas de Elvas", na sua edição de Quinta-Feira, 16 de Janeiro, por via da sua rubrica "Diz o Zé de Melo", página 24, vem abordar e tecer alguns comentários relativamente a uma situação de âmbito policial ocorrida em 24 de Dezembro de 2019, na cidade de Elvas.

No que concerne à referida situação, entende o Comando Distrital de Portalegre da Polícia de Segurança Pública prestar os seguintes esclarecimentos:

1. Como referido, a situação ocorreu no dia 24DEC2019, pelas 01H00, quando o Carro Patrulha(CP) de serviço foi chamado a uma ocorrência de ruído de vizinhança no Bairro de São Pedro.
Chegada a tripulação do CP ao local, mais concretamente à Praceta General Santos Costa, os cidadãos que se encontravam na via pública foram advertidos de que o barulho teria que cessar, o que de imediato aconteceu, tendo sido ainda elaborados os autos de contraordenação pelas infrações cometidas e já remetidos à entidade instrutora com competência nesta matéria, a Câmara Municipal de Elvas.
2. Durante o contacto com os moradores do bairro, os polícias foram interpelados por outros cidadãos, referindo estes que uma residência da Rua Francisco Mendes, localizada naquele Bairro, estaria a ser assaltada.
3. Perante o pedido de auxílio, o efetivo do CP deslocou-se imediatamente para o local desta segunda ocorrência, que dista cerca de 70/80 m da primeira, percorrendo este itinerário de forma apeeda, deixando o CP devidamente fechado no local da ocorrência anterior.
4. Na Rua Francisco Mendes, confirmou-se um furto em interior de residência, tendo o efetivo policial permanecido cerca de 30 minutos no local. A esta ocorrência correspondeu o respetivo expediente com o conseqüente registo criminal e envio a conhecimento do Ministério Público, prosseguindo atualmente o respetivo inquérito na Divisão Policial de Elvas.
5. Aquando da chegada ao local onde o CP estava parado, foi constatado pela tripulação deste, que um dos pneus da viatura estava em baixo, tendo sido o mesmo perfurado com um objeto corto-contundente, numa extensão de cerca 2 cm. Posteriormente, verificaram-se igualmente 2 riscos bastante superficiais na porta traseira do lado esquerdo. Relativamente a estes danos foi elaborado o respetivo expediente com o conseqüente registo criminal e conhecimento igualmente ao Ministério Público, tendo já sido delegado também na PSP de Elvas a organização do inquérito.
6. De imediato, os elementos policiais encetaram averiguação no sentido de identificar o(s) autor(es) dos danos. Foram posteriormente auxiliados por um cidadão que cedeu uma "bomba de ar" para encher o pneu, permitindo que a viatura saísse do Bairro de São Pedro a rodar pelos seus próprios meios.
7. De acordo com o descrito anteriormente é notório que durante a abordagem às ocorrências, não foi necessário solicitar qualquer reforço de efetivo, tendo a resolução das mesmas decorrido sob controlo da tripulação do CP.
8. Como é referido na rubrica "Diz o Zé de Melo" do Semanário "Linhas de Elvas", na edição de hoje, circulam por diferentes redes sociais fotos relacionadas com a viatura policial em causa enquanto esteve no local das ocorrências.
9. Sobre esta questão é importante referir que a PSP procedeu já à identificação dos dois cidadãos que aparecem nas fotos, seguindo-se naturalmente a realização de outras diligências no âmbito do inquérito que decorre, face aos danos provocados na viatura policial, com vista à responsabilização dos autores.
10. Refira-se que estes cidadãos em nenhum momento estiveram envolvidos nas ocorrências policiais naquele Bairro, reiterando-se igualmente que em nenhuma delas os Agentes da PSP de Elvas se sentiram desautorizados na sua missão ou sentiram qualquer ambiente hostil que pusesse em causa a sua atuação.
11. Como habitualmente e por força das suas competências, a PSP de Elvas continua a exercer a sua missão, 24H00 por dia, em todos os bairros e todas as artérias da área de jurisdição da PSP, garantindo a segurança dos habitantes de Elvas, bem como de toda a população flutuante que trabalha e visita Elvas.
12. No combate aos mais diversos ilícitos, a PSP de Elvas continuará a exercer de forma proactiva a sua ação em toda a área desta cidade, independentemente de religião, credo, nacionalidade ou descendência, tendo mesmo apresentado no ano de 2019 resultados bastante consideráveis no âmbito da proatividade policial e da prevenção da criminalidade, aliás, situação que só é possível com uma polícia motivada e empenhada em prosseguir as suas atribuições no seio da sociedade.
13. Para tal, o Comando Distrital de Portalegre da PSP e a própria PSP de Elvas também dispõem diariamente de meios humanos devidamente equipados com material de proteção e armamento, e em casos de cenários operacionais de elevada complexidade, tem ao seu dispor Equipas de Intervenção Rápida, completamente equipadas e preparadas para fazer frente a situações que perturbem gravemente a ordem e tranquilidade públicas, com uma capacidade e competente formação continua em técnicas de intervenção policial, que se concentra, entre outras, nas vertentes da ordem pública, movimento tático, abordagem de viaturas e técnicas de defesa policial.
14. No âmbito da estreita colaboração entre diferentes forças de segurança, salienta-se o facto da PSP, já por diversas ocasiões, ter solicitado apoio operacional à GNR, o que no caso em apreço não se justificou. Ainda do mesmo ponto de vista, é importante referir que a PSP, sempre que solicitado, também em cenários de maior complexidade, já apoiou igualmente a GNR, garantindo-se dessa forma a reposição da ordem e o êxito da missão e da cooperação policial no cumprimento da lei e da legalidade democrática.
15. Mais se esclarece que, sem prejuízo quanto ao referido anteriormente e contrariamente ao referido na rubrica "Zé de Melo", as duas forças de segurança atuam efetivamente nas respetivas áreas de jurisdição, de acordo com os limites geográficos que se encontram estabelecidos na lei (Portaria n.º 340-A/2007 – Reforma do Sistema de Segurança Interna e das Forças de Segurança).

Para qualquer esclarecimento complementar, poderá contactar o Núcleo de Imprensa e Relações Públicas do Comando Distrital da PSP de Portalegre através dos contactos abaixo indicados.

Rubrica "Diz o Zé de Melo", publicada no dia 16 de janeiro

SNS 24
112 112 224

NESTE INVERNO,
NÃO SE DEIXE
APANHAR PELA GRIPE.
VACINE-SE.

AS VACINAS
SALVAM VIDAS

REPUBLICA PORTUGUESA OSNS DGS

Mas o que é isto, meus senhores?

Nas redes sociais circula uma foto deveras preocupante.

Postada como se de um triunfo se tratasse, um homem posa para a objectiva, com um copo numa das mãos, encostado a uma viatura da Polícia de Segurança Pública. Ao lado está uma mulher, alegremente SENTADA no capô.

Captada por altura do Natal no bairro de São Pedro, em Elvas, a fotografia não o mostra, mas um dos pneus da viatura já estaria furado devido a um acto de vandalismo, praticado na sequência de uma diligência policial motivada por queixas de moradores das redondezas devido a barulho e outras alterações da ordem pública, já relatadas neste semanário na passada edição.

Mais do que envergonhar os agentes da autoridade, que se sentem verdadeiramente impotentes e desamparados nesta "luta" desigual onde se protege quem prevarica e se penaliza fortemente quem circula, por exemplo, sem uma luz de stop na sua viatura, esta afronta deveria incomodar os comandos policiais, em primeiro lugar, e envergonhar o Estado Português e os senhores deputados e os governantes, que continuam a assobiar para o lado afirmando publicamente que tudo está bem, que têm investido bastante em viaturas e equipamento para as forças policiais. No entanto permitem que unicamente meia dúzia de homens prestem serviço nocturno, mesmo em cidades onde existem locais problemáticos.



Como se permite uma situação como esta, cuja imagem se multiplica pelas redes sociais em tons de jocosidade por parte de uns e de incredulidade e condenação por parte de outros?

Existem, na cidade de Elvas, duas forças de segurança do Estado: a PSP e a GNR. Porque razão não se fomenta a colaboração entre ambas quando a crispação aumenta e o número de agentes numa delas é manifestamente insuficiente? A GNR tem, na região, DUAS equipas de Intervenção, com formação em ordem pública, permanentemente disponíveis e prontas a actuar em 20 minutos, a qualquer hora do dia. Porque razão as chefias não se apoiam umas nas outras em especial quando a ordem pública e o RESPEITO pela

autoridade estão em causa?

Situações como esta deveriam ser IMEDIATAMENTE punidas. Não o sendo, o problema só tende a agravar-se!

Esta foto, e muitas outras situações do género (já não é a primeira vez que uma viatura da PSP é vandalizada naquele bairro), são uma afronta a quem paga impostos e uma provocação a quem anda no terreno. A GNR pode actuar em TODO O TERRITÓRIO e até às

diz o zé de melo **LINHAS**

12 milhas marítimas adjacentes. Independentemente da divisão territorial em Zonas de Acção (PSP, GNR, Polícia Marítima), a GNR pode ser chamada a intervir em qualquer parte do território. Assim seja solicitada.

Vir, à posteriori, dois ou três dias depois, com equipas musculadas de Lisboa, só serve para gastar ainda mais inutilmente as escassas verbas existentes e sem resultados palpáveis pois o que o que pensa o gato... sabem os ratos!

RENAULT
Passion for life

Novo
Renault CAPTUR
SUV by Renault

EVENTO DE LANÇAMENTO
18 e 19 de janeiro
AUTOALEGRE

Easy Link 9,3'' | Câmara 360°

LIDERANÇA
EM PORTUGAL

AUTOALEGRE - Automóveis de Portalegre S.A.
O seu Concessionário Renault em Portalegre
Av. da Extremadura Espanhola nº35
7300-051 Portalegre

O Semanário de maior audiência no distrito

22. Estatui o n.º 7 do artigo 26.º da Lei de Imprensa, no que para o caso em apreço importa, que «[q]uando a resposta ou rectificação (...) carecerem manifestamente de todo e

qualquer fundamento [...], o diretor do periódico [...] pode recusar a sua publicação [...]».

23. Em casos similares, a ERC tem defendido que «“não parece razoável impor a publicação de uma resposta que não tem sequer a *mínima aparência de direito*, por o texto respondido não preencher de modo algum as condições estabelecidas na lei, isto é, por não existir no texto em causa nenhuma espécie de elemento *susceptível sequer de ser considerado pelo interessado* como ofensivo ou lesivo do seu bom nome e reputação, nem a veracidade dos factos ser de algum modo passível de contestação” (Vital Moreira, O Direito de Resposta na Comunicação Social, 1994, pág. 120; o destaque é o do original).

Tal entendimento exprime, no fundo, uma abordagem que, esclarecidamente, impõe limites ao exercício dos direitos de resposta e de rectificação, por forma a que o seu uso não degenere em abuso, e postulando a existência de um interesse legítimo ou minimamente atendível – um *fumus boni juris* – na resposta ou rectificação»⁴.

24. Recorde-se, ainda, o referido na Deliberação 6/DR-I/2007, de 31 de janeiro de 2007, na qual se refere que «constitui entendimento pacífico na interpretação e aplicação das regras deste instituto que tal apreciação deve ser aferida segundo uma perspectiva prevalentemente subjectiva, de acordo com a óptica do visado, a qual só não procederá em caso de comprovado abuso do direito invocado e/ou de manifesta inexistência de qualquer interesse legítimo na resposta, como sucederia caso as referências do texto original fossem de todo e a qualquer luz insusceptíveis de contestação».
25. Ora, o título que o Recorrente pretende retificado refere que o comunicado «esclarece e repõe a verdade sobre rubrica ‘Diz o Zé de Melo’», sendo, no entender do Recorrente inverídico que haja uma qualquer “reposição da verdade”, posição que, salvo melhor opinião, não merece acolhimento, pois através do comunicado o Comando Distrital da PSP não só procura esclarecer a situação concretamente relatada na rubrica, como ainda refuta e, assim, “repõe a verdade”, a mencionada inexistência de recursos humanos suficientes e de colaboração entre as forças policiais, quando a rubrica questiona «[p]orque razão não se fomenta a colaboração entre ambas [PSP e GNR] quando a crispação aumenta e o número de agentes numa delas é manifestamente insuficiente?

⁴ Deliberação 4/DR-I/2007, de 24 de janeiro de 2007

- [...] Porque razão as chefias não se apoiam umas nas outras em especial quando a ordem público e o RESPEITO pela autoridade estão em causa?» [destacado original]
26. Assim, atendendo a tudo o ante exposto, afigura-se que o título apresentado pelo Recorrido não poderá ser considerado erróneo ou inverídico, à luz dos dados públicos e notórios, afigurando-se que, dentro do equilíbrio que deverá presidir à justaposição dos direitos constitucionais em confronto, a imposição da publicação de uma retificação nos termos requeridos, consubstanciaria uma injustificada limitação à liberdade de imprensa, não se afigurando contestável que, com o comunicado, a PSP pretendia, efetivamente, dar a conhecer uma realidade distinta da apresentada na rubrica.
27. Argumenta ainda o Recorrente que o Recorrido não teve o cuidado de saber qual era o texto original, «que **não reproduziu**, nem sequer teve o cuidado de ouvir a outra parte [...]» [negrito original].
28. A questão suscitada pelo Recorrente reconduzir-se-ia, quanto muito, a uma análise do rigor informativo do título, análise essa que, não sendo impossível, não só não deverá ser feita em sede de recurso por denegação do exercício do direito de retificação, como se afiguraria, no mínimo, de questionável relevância, não só atendendo aos próprios fundamentos para a conclusão de inexistência de um direito de retificação, mas porque a pretensão de reprodução do texto original da rubrica é manifestamente excessiva e desnecessária.
29. No que concerne à recusa, não resulta claro da missiva do Recorrente se este recebeu a carta do Recorrido com tal comunicação, tendo, porém, sido apresentado por este último, no âmbito do presente procedimento, o registo de correio registado, endereçado ao ora Recorrente e comprovada, através do *site* dos CTT, conforme documento constante dos autos, a receção de uma missiva na morada aí constante.

III. Deliberação

Apreciado o recurso por denegação do direito de retificação subscrito por João Alves e Almeida, na qualidade de Diretor do semanário Linha de Elvas, contra a Rádio Campanário, serviço de programas de rádio do concelho de Vila Viçosa, disponibilizado pelo operador Rádio Campanário – Voz de Vila Viçosa, CRL, relativo à divulgação de um comunicado de imprensa do Comando Distrital de Portalegre da PSP, subordinado ao título “Comando da PSP de Portalegre, em comunicado, esclarece e repõe a verdade sobre rubrica ‘Diz o Zé de Melo’ do semanário Linhas de Elvas”, na página de

internet da rádio, o Conselho Regulador considera legítima a recusa pelo operador Rádio Campanário, ao abrigo do disposto no artigo 26.º, n.º 7, da Lei de Imprensa, e delibera arquivar o processo.

Lisboa, 16 de abril de 2020

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Mário Mesquita

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende

João Pedro Figueiredo